



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS REFERENTE AO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do **Município de Barracão/PR**.

Deste modo, o Departamento Municipal da Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE BARRACÃO, das seguintes áreas:

AUDIOVISUAL (Curta metragem, longa metragem, podendo ser sala de cinema física, cinema de rua ou itinerante, bem como apresentação de ações de reformas, manutenção e adequação, formação, capacitação e qualificação para desenvolver trabalhos no setor audiovisual no município com festivais, cursos e seminários de



capacitação).

DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL (projetos de dança, teatro, música, circo, artesanato, cultura popular que não se enquadre na área Audiovisual).

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com a exigência de contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado de repasse entre os 2 (dois) editais é de R\$ 116.027,78 (cento e dezesseis mil, vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Sendo assim divididos neste edital:

- **AUDIOVISUAL: R\$ 61.471,52**
Propostas de Agentes Culturais e Artísticos do município que contemplem os requisitos de caráter de Produção Audiovisual.
- **(Apoio a salas de cinema) – R\$ 14.050,96**
Propostas apresentadas, voltadas a Sala de cinema no município, tendo eleas histórico comprovando atuação na area de Cultura, podendoser sala física, cinema de rua ou itinerante, bem como apresentação de ações de reformas, manutenção e adequação.
- **(Formação e capacitação) – R\$ 7.054,49**
Propostas dos agentes culturais e artísticos, que contemplem todos os requisitos para participação, com formação, capacitação e qualificação para desenvolver trabalhos no setor audiovisual no município com festivais, cursos e seminários de capacitação.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 – DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Barracão, vigente à época do pagamento, será retido na fonte,



incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

3.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.2, a ser realizada pela Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação e Seleção;

II Avaliação e seleção de mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

4 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)

4.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barracão/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada denotas aos critérios descritos no Anexo III.

4.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, **seus impactos e relevância social** em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).

4.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

a) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; **somente se** o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente



pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

c) Portifólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barracão/PR de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver **carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo**, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como **procuradora** que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de **declaração de representante de coletivo ou grupo cultural**;

4.4 As inscrições poderão ser efetivas de modo presencial contendo 2 (dois envelopes) sendo um para a habilitação e outro para o projeto.

4.4.1 Inscrições presenciais deverão ser encaminhadas pelo proponente até a Prefeitura de Barracão localizada na Rua São Paulo, 325 – Centro, com atendimento apenas no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

4.5 A avaliação e habilitação das candidaturas serão realizadas pela Comissão de Licitação e a análise de mérito será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores do município de Barracão/PR.

4.6 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

4.7 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.

4.8 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob



pena de nulidade dos atos que praticar.

4.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

4.10 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

4.11 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico cultura@barracao.pr.gov.br ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barracão localizada na Rua São Paulo nº 235 – Centro.

4.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa 1 de avaliação e seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

I - Órgão Oficial do Município de Barracão:
<https://barracao.pr.gov.br/>

II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo:

III – Perfis oficiais da Secretaria Municipal da Cultura nas redes sociais: @prefeituradebarracao (Instagram) e @prefm.barracão (Facebook).

5 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

5.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

6 ASSINATURA DO RECIBO

6.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

6.2 O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente a fim de garantir o recebimento do prêmio.

6.3 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.

6.4 O pagamento da premiação ocorrerá até dezembro de 2024.



7 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	28/12/2023
02	Período de Impugnação do Edital	02/01/2024 a 04/01/2024
03	Período de inscrições e prazo para envio de documentos na Etapa da Habilitação	29/12/2023 a 16/01/2024
04	Análise da Habilitação	16/01/2024
05	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	18/01/2024
06	Período de recurso	19/01/2024 a 25/01/2024
07	Publicação das propostas homologadas	30/01/2024
09	Período de análise de mérito	15/02/2024 a 29/02/2024
10	Públicação da análise de mérito	05/03/2024
11	Período de recurso	06/03/2024 a 11/03/2024
12	Publicação do resultado dos recursos	12/03/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	13/03/2024 a 18/03/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	Até Dezembro/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Até Dezembro/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

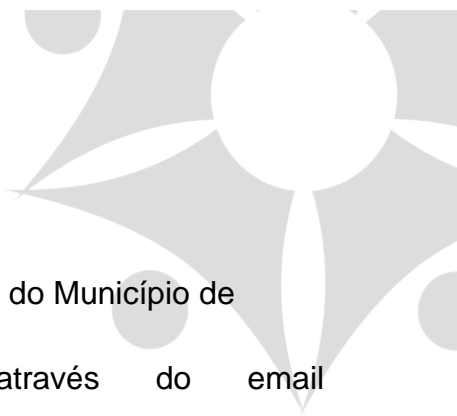
8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

8.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



- 8.3 O presente Edital está disponível no site do Órgão Oficial do Município de Barracão em <https://barracao.pr.gov.br/>
- 8.4 Demais informações podem ser obtidas através do email cultura@barracao.pr.gov.br e telefone (49) 3644-1215.
- 8.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 8.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Barracão e nas mídias sociais oficiais.
- 8.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
- 8.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 8.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Barracão/PR sob a figura do Departamento Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 8.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 de novembro de 2023.
- 8.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Barracão, bem como, no Portal da Prefeitura de Barracão e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

Barracão-PR, 26 de dezembro de 2023.

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal de Barracão

Valéria Cristina de Castro
Divisão de Cultura

monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos, com participação do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contratação de serviços e projetos de iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, juntamente com o Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal com aprovação do presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do ente federativo;
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS;
c) Pela Presidente do Comitê de Investimento;
d) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022 (Membros Comitê de Investimento).

Barraco/PR, 22 de dezembro de 2023.

Handwritten signatures and stamps of JORGE LUIZ SANTIN (Prefeito Municipal), FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA (Presidente do Conselho Municipal de Previdência), ELIANE ROSA (Presidente do Comitê de Investimento - Gestora Recursos RPPS), RAQUEL LIMA DOS SANTOS, MIRIAN ESTER FAZINDE LARA, CEDIR ROSANI BUSATO, and ANA MARTA NORONHA ZACHOW.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PREMIAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS REFERENTE AO EDITAL DE PRECATORIO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, das seguintes áreas: AUDIOVISUAL (curta metragem, longa metragem, podendo ser sala de cinema física, cinema de rua ou itinerante, bem como apresentação de ações de formação, manutenção e adequação, formação, capacitação e qualificação para desenvolver trabalhos no setor audiovisual no município com festivais, cursos e seminários de capacitação).

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado de repasse entre os 2 (dois) editais é de R\$ 116.027,78 (cento e dezesseis mil, vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Sendo assim divididos neste edital:
a) AUDIOVISUAL - R\$ 61.671,52
b) Propostas de Agentes Culturais e Artistas do município que contemplem os requisitos de caráter de Produção Audiovisual - R\$ 14.050,06
c) Propostas apresentadas, voltadas à Sala de cinema no município, tendo elas histórico comprovando atuação na área de Cultura, podendo ser sala física, cinema de rua ou itinerante, bem como apresentação de ações de formação, manutenção e adequação - R\$ 7.054,49
d) Propostas de agentes culturais e artísticos, que contemplem todos os requisitos para participação, com formação, capacitação e qualificação para desenvolver trabalhos no setor audiovisual no município com festivais, cursos e seminários de capacitação.

3. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

3.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.2, a ser realizada pela Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação e Seleção;
II - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Avaliação e Seleção.

4. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)

- 4.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barraco/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada denotada aos critérios descritos no Anexo III.
4.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).
4.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:
a) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
b) Autodicação étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes: somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo ou coletivos sem CNPJ);
c) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barraco/PR de qualquer natureza, tais como: vídeos, folhetos, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação e o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, sendo uma pessoa física (integrante do grupo) como procurador que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural;
4.4 As inscrições poderão ser efetivas de modo presencial contendo 2 (dois envelopes) sendo um para a habilitação e outro para o projeto.
4.4.1 Inscrições presenciais deverão ser encaminhadas pelo proponente até a Prefeitura de Barraco localizada na Rua São Paulo, 325 - Centro, com atendimento apenas no horário comercial de segunda a sexta das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.
4.5 A avaliação e habilitação das candidaturas serão realizadas pela Comissão de Licitação e a análise de mérito será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores do município de Barraco/PR.
4.6 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

- 4.7 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
4.8 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
4.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
4.10 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 18º do Decreto n. 11.453/2023 a contada publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
4.11 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico cultura@barraco-pr.gov.br ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barraco localizada na Rua São Paulo nº 325 - Centro.
4.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
4.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa 1 de avaliação e seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
I - Órgão Oficial do Município de Barraco: https://barraco-pr.gov.br/
II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remete às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo;
III - Perfis oficiais da Secretaria Municipal da Cultura nas redes sociais: @prefeturadebarraco (Instagram) e @prefm.barraco (Facebook).
5 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
5.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.
6 ASSINATURA DO RECIBO
6.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.
6.2 O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreritivelmente a fim de garantir o recebimento do prêmio.
6.3 Haverá incidência de imposto de Renda (IR) com percentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.
6.4 O pagamento da premiação ocorrerá até dezembro de 2024.
7 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL.

Table with 3 columns: Etapa, Atividade, and Período. It details the schedule from Edital Publication to Prize Delivery.

- 8 DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
8.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidos pelos agentes premiados.
8.3 O presente Edital está disponível no site do Órgão Oficial do Município de Barraco em https://barraco-pr.gov.br/
8.4 Demais informações podem ser obtidas através do email cultura@barraco-pr.gov.br e telefone (49) 3644-1215.
8.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
8.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Barraco e nas mídias sociais oficiais.
8.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
8.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
8.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Barraco/PR sob a figura do Departamento Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
8.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 de novembro de 2023.
8.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Barraco, bem como, no Portal da Prefeitura de Barraco e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

Barraco/PR, 26 de dezembro de 2023.
Jorge Luiz Santin - Prefeito Municipal de Barraco
Valéria Cristina de Castro - Divisão de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS REFERENTE AO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Barracão/PR.

Deste modo, o Departamento Municipal da Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, das seguintes áreas:

AUDIOVISUAL (Curta metragem, longa metragem, podendo ser sala de cinema física, cinema de rua ou itinerante, bem como apresentação de ações de reformas, manutenção e adequação, formação, capacitação e qualificação para desenvolver trabalhos no setor audiovisual no município com festivais, cursos e seminários de capacitação).

DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL (projetos de dança, teatro, música, circo, artesanato, cultura popular que não se enquadre na área Audiovisual). O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com a exigência de contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

VALORES

O valor total disponibilizado de repasse entre os 2 (dois) editais é de R\$ 116.027,78 (cento e dezesseis mil, vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Sendo assim divididos neste edital:

AUDIOVISUAL: R\$ 61.471,52

Propostas de Agentes Culturais e Artísticos do município que contemplem os requisitos de caráter de Produção Audiovisual.

(Apoio a salas de cinema) – R\$ 14.050,96

Propostas apresentadas, voltadas a Sala de cinema no município, tendo eleas histórico comprovando atuação na área de Cultura, podendo ser sala física, cinema de rua ou itinerante, bem como apresentação de ações de reformas, manutenção e adequação.

(Formação e capacitação) – R\$ 7.054,49

Propostas dos agentes culturais e artísticos, que contemplem todos os requisitos para participação, com formação, capacitação e qualificação para desenvolver trabalhos no setor audiovisual no município com festivais, cursos e seminários de capacitação.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 – DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Barracão, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

3.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.2, a ser realizada pela Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação e Seleção;

Avaliação e seleção de mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barracão/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).

Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

Portifólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barracão/PR de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural;

As inscrições poderão ser efetivas de modo presencial contendo 2 (dois envelopes) sendo um para a habilitação e outro para o projeto.

Inscrições presenciais deverão ser encaminhadas pelo proponente até a Prefeitura de Barracão localizada na Rua São Paulo, 325 – Centro, com atendimento apenas no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

4.5 A avaliação e habilitação das candidaturas serão realizadas pela Comissão de Licitação e a análise de mérito será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores do município de Barracão/PR.

Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

4.11 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico cultura@barracao.pr.gov.br ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barracão localizada na Rua São Paulo nº 235 – Centro.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa 1 de avaliação e seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

- Órgão Oficial do Município de Barracão: <https://barracao.pr.gov.br/>
- Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo:
- Perfis oficiais da Secretaria Municipal da Cultura nas redes sociais: @prefeituradebarracao (Instagram) e @prefm.barracao (Facebook).

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente a fim de garantir o recebimento do prêmio.

Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.

O pagamento da premiação ocorrerá até dezembro de 2024.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	28/12/2023
02	Período de Impugnação do Edital	02/01/2024 a 04/01/2024
03	Período de inscrições e prazo para envio de documentos na Etapa da Habilitação	29/12/2023 a 16/01/2024
04	Análise da Habilitação	16/01/2024
05	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	18/01/2024
06	Período de recurso	19/01/2024 a 25/01/2024
07	Publicação das propostas homologadas	30/01/2024
09	Período de análise de mérito	15/02/2024 a 29/02/2024
10	Publicação da análise de mérito	05/03/2024
11	Período de recurso	06/03/2024 a 11/03/2024
12	Publicação do resultado dos recursos	12/03/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	13/03/2024 a 18/03/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	Até Dezembro/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Até Dezembro/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

8.3 O presente Edital está disponível no site do Órgão Oficial do Município de Barracão em <https://barracao.pr.gov.br/>

8.4 Demais informações podem ser obtidas através do email cultura@barracao.pr.gov.br e telefone (49) 3644-1215.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Barracão e nas mídias sociais oficiais.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Barracão/PR sob a figura do Departamento Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 de novembro de 2023.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Barracão, bem como, no Portal da Prefeitura de Barracão e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

Barracão-PR, 26 de dezembro de 2023.

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal de Barracão

Valéria Cristina de Castro
Divisão de Cultura

Cod424203